

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PORTARIA N° 002/2022. **DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

Art. 2° - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

VICE-PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49; e

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

O Regional 34
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VIST



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Inajá, 16 de maio de 2022.

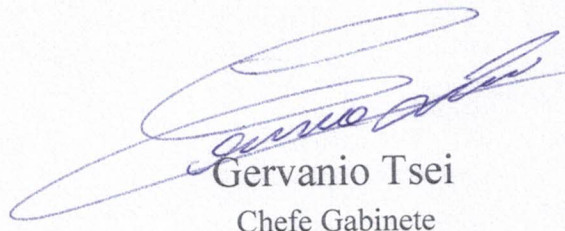
Prezado Senhor Presidente,

Solicito a V.S.^a. Presidente da Comissão de Licitação, que promova os procedimentos necessários para a contratação de empresa para serviços discriminados abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de avaliação atuarial para o ano de 2021 e 2022.

Justificativa: A contratação se faz necessário, pois é obrigatório fazer todos os anos.

Atenciosamente,



Gervanio Tsei
Chefe Gabinete

**CAIXA DE ASSIST. E PREV. DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE INAJÁ CNPJ 01.620.229/0001-91
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Antônio Veiga Martins, 80 – Centro – CEP 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Inajá, 16 de maio de 2022.

Prezado Senhor Presidente,

Solicito a V.S.^a. Presidente da Comissão de Licitação, que promova os procedimentos necessários para a contratação de empresa para serviços discriminados abaixo.

Objeto: Elaboração da Avaliação do Cálculo Atuarial 2021 e 2022.

Justificativa: Para que o Regime Próprio de Previdência do Município se mantenha equilibrado, conforme previsto no Art. 40 da Constituição Federal, e legislações pertinentes.

Atenciosamente,


Hélio Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE

RE: Proposta Calculo Atuarial 2020 e 2021 Inajá

Gervanio Tsei <gervaniotsei@hotmail.com>

Qua, 01/06/2022 08:36

Para: Gustavo Traleski Campos <gustavo@actuary.com.br>

Bom dia, solicito orçamento para cálculo 2022.

De: Gustavo Traleski Campos <gustavo@actuary.com.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 14:31

Para: gervaniotsei@hotmail.com <gervaniotsei@hotmail.com>

Assunto: Proposta Calculo Atuarial 2020 e 2021 Inajá

Boa tarde, Gervani

Segue em anexo as propostas para a execução do calculo atuarial de 2020 e 2021.

Att Gustavo Traleski Campos

RE: Proposta Calculo Atuarial 2020 e 2021 Inajá

Gervanio Tsei <gervaniotsei@hotmail.com>

Qui, 02/06/2022 08:51

Para: Gustavo Campos <gustavo@actuary.com.br>

Bom dia, 2021 e 2022.

De: Gustavo Campos <gustavo@actuary.com.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de junho de 2022 15:48

Para: Gervanio Tsei <gervaniotsei@hotmail.com>

Assunto: Re: Proposta Calculo Atuarial 2020 e 2021 Inajá

Boa tarde,

Vocês tem interesse em realizar os cálculos de 2020 e 2021 também ? Ou apenas o cálculo de 2022 ?

Att Gustavo Traleski Campos

Em 01/06/2022 08:36, Gervanio Tsei escreveu:

Bom dia, solicito orçamento para cálculo 2022.

De: Gustavo Traleski Campos <gustavo@actuary.com.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 14:31

Para: gervaniotsei@hotmail.com <gervaniotsei@hotmail.com>

Assunto: Proposta Calculo Atuarial 2020 e 2021 Inajá

Boa tarde, Gervani

Segue em anexo as propostas para a execução do calculo atuarial de 2020 e 2021.

Att Gustavo Traleski Campos

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 05 / VISTO



MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 21.681.222/0001-97

CURITIBA – PR, 02 DE JUNHO DE 2022

INAJÁ - PR

REF: PROPOSTA DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de avaliação atuarial, conforme descrito abaixo.

1. AVALIAÇÃO ATUARIAL

- Avaliação Atuarial Anual 2021 - base: 2020
- Avaliação Atuarial Anual 2022 - base: 2021
- DRAA - Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - CADPREV
- Custos Atuariais
- Mapa de Contabilização dos resultados atuariais, com a utilização do Plano de Contas
- Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS (LRF art. 53º, § 1º, Inciso II)
- Atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LRF art. 4º, § 2º, Inciso IV, "a")
- Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do Município ao longo de 75 anos.
- Equilíbrio Financeiro e Atuarial
- Plano de Amortização do Déficit Atuarial
- Certificado e Nota Técnica Atuarial - CADPREV
- Resposta aos questionamentos do Tribunal de Contas, MF/SPS ou qualquer outro órgão

2. PROPOSTA - VÁLIDA POR 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS DA DATA ACIMA

R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

No valor acima, estão incluídas as despesas com encargos sociais. O valor será pago no ato da entrega dos relatórios via e-mail com assinatura por certificado digital, mediante Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços emitida pela contratada.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento dos dados funcionais, que serão solicitados na contratação dos serviços.

Atenciosamente,

RICARDO CICARELLI DE MELO
Representante Legal

21.681.222/0001-97

**MELO AUDITORIA E
ASSESSORIA LTDA.**

**R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 843 - CONJ. 53
BATEL - CEP 80730-420**

CURITIBA - PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 06 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.681.222/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014
NOME EMPRESARIAL MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO SOUZA FRANCO	NÚMERO 848	COMPLEMENTO CONJ: 53;
CEP 80.730-420	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (41) 3029-8516		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **08:58:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. **04** / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.681.222/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014
NOME EMPRESARIAL MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO SOUZA FRANCO	NÚMERO 848	COMPLEMENTO CONJ: 53;
CEP 80.730-420	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3029-8516
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2022** às **08:48:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 03 / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.681.222/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO CICARELLI DE MELO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALFEU DE MELO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2022 às 08:49 (data e hora de Brasília).

Leme, 07 de Junho de 2022.

Ao

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inajá

Inajá / PR

Proposta: "REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

A MAGMA Assessoria, empresa especializada em administração pública e informática, com CNPJ nº 09.456.434/0001-75, abrangendo as atividades de previdência municipal, englobando desde o cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, gerenciamento da base de dados, avaliação e realização de cálculos atuariais, compensação previdenciária, sistemas administrativos públicos e específicos previdenciários, assessorias contábil e jurídica previdenciária vêm através desta, enviar proposta a este Regime Próprio de Previdência, com o seguinte propósito:

OBJETO PRINCIPAL:-

Efetuar cálculo de Avaliação Atuarial, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003 e nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria MF nº 464, de 19/11/2018 e demais alterações, contendo no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio, Relatórios estatísticos, de crítica da base de dados, e a Nota Técnica Atuarial.

Apresentação de pelo menos 3 (três) cenários de avaliação e equacionamento do plano de custeio previdenciário do RPPS, baseado nas alíquotas de contribuição previdenciária e aportes financeiros por parte do Ente.

Postagem do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no CadPrev.

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:-

Os serviços serão desenvolvidos em nossa sede, através de atendimento a distância e via internet, contemplando uma visita do técnico para discussão dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial entre o atuário, os responsáveis pelo RPPS do município e representante da administração municipal.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 10 / VISTO



VALOR DA PROPOSTA:-

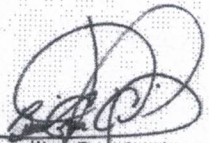
Esta proposta tem valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já inclusas todas as despesas com a realização do serviço, bem como impostos e taxas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento deverá ser realizado até 10 (dez) dias após a entrega do trabalho realizado, mediante relatórios de serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA:-

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de seu envio. Após este período, os custos para a realização do projeto poderão ser revistos.


Benedito Garcia de Oliveira Neto
Diretor Administrativo
MAGMA Assessoria Ltda EPP

09.456.434/0001-75
MAGMA ASSESSORIA LTDA
Rua: Dos Bandeirantes, 190 sala 01
Vila Bancária - CEP 13610-639
Leme - SP



MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 11 / VISTO

Leme, 07 de Junho de 2022.

Ao

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inajá

Inajá / PR

Proposta: "REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

A MAGMA Assessoria, empresa especializada em administração pública e informática, com CNPJ nº 09.456.434/0001-75, abrangendo as atividades de previdência municipal, englobando desde o cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, gerenciamento da base de dados, avaliação e realização de cálculos atuariais, compensação previdenciária, sistemas administrativos públicos e específicos previdenciários, assessorias contábil e jurídica previdenciária vêm através desta, enviar proposta a este Regime Próprio de Previdência, com o seguinte propósito:

OBJETO PRINCIPAL:-

Efetuar cálculo de Avaliação Atuarial, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003 e nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria MF nº 464, de 19/11/2018 e demais alterações, contendo no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio, Relatórios estatísticos, de crítica da base de dados, e a Nota Técnica Atuarial.

Apresentação de pelo menos 3 (três) cenários de avaliação e equacionamento do plano de custeio previdenciário do RPPS, baseado nas alíquotas de contribuição previdenciária e aportes financeiros por parte do Ente.

Postagem do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no CadPrev.

Elaboração do Projeto de Lei do Ente Público, contemplando as alterações determinadas pelo cenário de custeio escolhido.

Mensagem ao Legislativo com as justificativas da implantação do novo plano de custeio.

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:-

Os serviços serão desenvolvidos em nossa sede, através de atendimento a distância e via internet, contemplando uma visita do técnico para discussão dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial entre o atuário, os responsáveis pelo RPPS do município e representante da administração municipal.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 11 / VISTO



VALOR DA PROPOSTA:-

Esta proposta tem valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já inclusas todas as despesas com a realização do serviço, bem como impostos e taxas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento deverá ser realizado até 10 (dez) dias após a entrega do trabalho realizado, mediante relatórios de serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA:-

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de seu envio. Após este período, os custos para a realização do projeto poderão ser revistos.

Benedito Garcia de Oliveira Neto
Diretor Administrativo
MAGMA Assessoria Ltda EPP

09.456.434/0001-75

MAGMA ASSESSORIA LTDA

Rua: Dos Bandeirantes, 190 sala 01

Vila Bancária - CEP 13610-639

Leme - SP

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 16 / VISTO



Leme, 13 de Junho de 2022.

Ao

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inajá

Inajá / PR

Proposta: "REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 e 2022".

A MAGMA Assessoria, empresa especializada em administração pública e informática, com CNPJ nº 09.456.434/0001-75, abrangendo as atividades de previdência municipal, englobando desde o cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, gerenciamento da base de dados, avaliação e realização de cálculos atuariais, compensação previdenciária, sistemas administrativos públicos e específicos previdenciários, assessorias contábil e jurídica previdenciária vêm através desta, enviar proposta a este Regime Próprio de Previdência, com o seguinte propósito:

OBJETO PRINCIPAL:-

Efetuar cálculo de Avaliação Atuarial, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003 e nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, Portaria Nº 1.467, de 02/06/2022 e demais alterações, contendo no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio, Relatórios estatísticos, de crítica da base de dados, e a Nota Técnica Atuarial, com base no cenário selecionado.

Postagem do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no CadPrev.

Elaboração do Projeto de Lei do Ente Público, contemplando as alterações determinadas pelo cenário de custeio escolhido.

Mensagem ao Legislativo com as justificativas da implantação do novo plano de custeio.

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:-

Os serviços serão desenvolvidos em nossa sede, através de atendimento a distância e via internet, contemplando uma visita do técnico para discussão dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial entre o atuário, os responsáveis pelo RPPS do município e representante da administração municipal.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 13 / VISTO



VALOR DA PROPOSTA:-

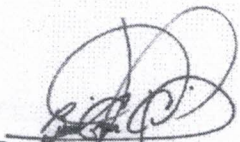
Esta proposta tem valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já inclusas todas as despesas com a realização do serviço, bem como impostos e taxas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento deverá ser realizado até 10 (dez) dias após a entrega do trabalho realizado, mediante relatórios de serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA:-

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de seu envio. Após este período, os custos para a realização do projeto poderão ser revistos.


Benedito Garcia de Oliveira Neto
Diretor Administrativo
MAGMA Assessoria Ltda EPP

09.456.434/0001-75
MAGMA ASSESSORIA LTDA
Rua: Dos Bandeirantes, 190 sala 01
Vila Bancária - CEP 13610-639
Leme - SP



MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 19 / VIST.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.456.434/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/2008

NOME EMPRESARIAL
MAGMA ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOS BANDEIRANTES

NÚMERO
190

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
13.610-639

BAIRRO/DISTRITO
VILA BANCARIA

MUNICÍPIO
LEME

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARTAJRCONTAB@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(19) 3573-4150

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2022 às 08:50:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 15 / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.456.434/0001-75
NOME EMPRESARIAL:	MAGMA ASSESSORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE SABLEWSKI GRAU
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2022 às 08:51 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 1.000,00

MEDIANA
R\$ 1.000,00

MENOR
R\$ 1.000

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

ASSESSORIA ATUARIAL COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADOS DE ASSESSORIA ATUARIAL, VISANDO ESTUDOS E IMPACTOS ATUARIAIS NAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO INGRESSO DE NOVOS SERVIDORES, REAJUSTES SALARIAIS OU SITUAÇÕES DE NATUREZA SEMELHANTE. QUANTIDADE: 12/ UNIDADE: MÊS, NOV 2021

Mês/Ano da Compra

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor Órgão	UASG	Data da Compra
-------------------------	----------------	------------	-------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	----------------	------------------	------	----------------

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 1 / VISTO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 22.826,66	R\$ 22.826,66	R\$ 22.826,66

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

AUDITORIA - ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02199/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de de avaliação atuarial dos benefícios a empregados da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-Cagece, para fins de atendimento ao CPC 33 (R1) - Benefícios a Em- pregados, com cálculo realizado na data-base de 31 de dezembro, para os exercícios de 2021 a 2023, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 400.000

Valor Unitário do Item: R\$ 22826,66

Código do CATMAT: 17230

Descrição do Item: AUDITORIA - ATUARIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ/CPF: 13098174000180

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 18 / VISTO

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 09-04-0013 - AVALIACAO ATUARIAL - ANOS-BASE: 2020 E 2021									
81/2022	02/06/2022	29/07/2022	1	MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - (4770)		1,000	7.000,0000	7.000,00	Sim ***
81/2022	02/06/2022	29/07/2022	1	MAGMA ASSESSORIA LTDA - (4771)		1,000	10.000,0000	10.000,00	Não
81/2022	02/06/2022	29/07/2022	1	MINISTERIO DA ECONOMIA - (435)		1,000	22.826,6600	22.826,66	Não
						Preço Médio -->	13.275,5533	13.275,55	
						Total Preço Médio -->		13.275,55	



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

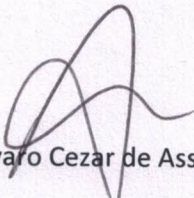
Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Gabinete do Prefeito do Município de Inajá, referente à Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL 2021 e 2022, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com a contratação ora pretendida será de aproximadamente R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com base em levantamentos preliminares realizados pelo Departamento solicitante.

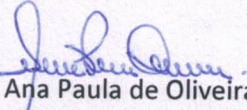
Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário e, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro para

Atenciosamente.


Alvaro Cezar de Assis
Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá
em: 16/05/2021


Ana Paula de Oliveira
Contadora

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 00 / VISTO



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

(X) existe,

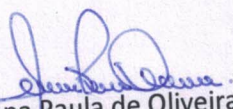
() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL 2021 e 2022, com um custo de aproximadamente R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05
FUNÇÃO PROGRAMATICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	3.501
ELEMENTO DE DESPESA	3.390.39.00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	1000
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 32.272,85.

Inajá, 16 de junho de 2022.


Ana Paula de Oliveira
Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

16/06/2022

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 21 / VISTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.681.222/0001-97

Razão Social: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA CAPITAO SOUZA FRANCO 848 CJ 53 / BATEL / CURITIBA / PR / 80730-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601275246135106

Informação obtida em 08/06/2022 08:56:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 22 / VISTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.681.222/0001-97

Razão Social: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA CAPITAO SOUZA FRANCO 848 CJ 53 / BATEL / CURITIBA / PR / 80730-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062501490921309497

Informação obtida em 04/07/2022 10:45:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 21.681.222/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:59 do dia 15/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2022.

Código de controle da certidão: **3474.407B.B257.DE74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.681.222/0001-97

Código de Controle: 3474.407B.B257.DE74

Data da Emissão: 15/01/2022

Hora da Emissão: 09:34:59

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/01/2022, com validade até 14/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026952810-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.681.222/0001-97

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 026952810-81

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 21.681.222/0001-97
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 08/06/2022 08:54:29

Data de Validade 06/10/2022

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.681.222/0001-97
Certidão nº: 18255750/2022
Expedição: 08/06/2022, às 08:57:37
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.681.222/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.723.106

CNPJ: 21.681.222/0001-97

Nome: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:23 do dia 10/06/2022.

Código de autenticidade da certidão: 2FA55255C18C47182B47542BF7476A6CF5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/09/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 28 / VISTO



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ.21.681.222/0001-97

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 07/06/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de junho de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 224DE5BC ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.06.09
14:23:58 -03

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 30 / VISTO

7301

CONTRATO SOCIAL

05 DEZ 2014



RICARDO CICARELLI DE MELO, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, com endereço em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Capitão Souza Franco, 848, Carteira de identidade nº 3.371.057-7 da SSP/PR e CPF nº 559.859.559-15, registrado no CRC-PR sob nº 040055/O-0 e **ALFEU DE MELO**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, residente em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Capitão Souza Franco, 870 - apartamento 11, portador da carteira de identidade nº 295.686-1 da SSP/PR e CPF nº 003.589.679-53, e registrado no CRC-PR sob nº 03992/O-0, resolvem constituir uma sociedade simples de responsabilidade limitada, que se regerá pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

NOME - SEDE - OBJETO - DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade tem a denominação social de **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, revestida na forma especial de sociedade **UNIPROFISSIONAL**, simples limitada.

Cláusula Segunda - A sede e foro jurídico da Sociedade serão nesta cidade de Curitiba - Paraná, à Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º andar - conjunto 53, CEP 80730-420, sendo admitida a abertura e fechamento de filiais e escritórios no território nacional e internacional.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de auditoria contábil, consultoria, assessoria, perícia e demais serviços inerentes à profissão de contabilista.

Cláusula Quarta - o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades a partir de 01 de janeiro de 2015.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula Quinta - O capital social será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e totalmente integralizada em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
01 - Ricardo Cicarelli de Melo	49.999	49.999,00
02 - Alfeu de Melo	1	1,00
Total	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

7301
05 DEZ 2014



Parágrafo Segundo – Verificado a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

Parágrafo Terceiro – A cessão total ou parcial das quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

Cláusula Sétima – Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Oitava – Os sócios terão direito de preferência para a subscrição de quotas no aumento de capital, em proporção às que na oportunidade lhes pertencem, sendo permitido ceder tal direito, por inteiro ou parcialmente ao outro sócio, na proporção de suas respectivas participações.

Parágrafo Único – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas, e ficam obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Nona – Não é permitida a cessão de quotas, nem do direito de preferência à sua subscrição, a quem não fizer parte do quadro social, salvo com a permissão expressa dos sócios que representem a maioria do capital social, que sempre terão direito de preferência, na proporção de sua participação.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima – A sociedade será administrada individualmente pelo sócio **RICARDO CICARELLI DE MELO**, o qual será responsável individualmente pelos atos que praticar com infração de disposição legal ou violação de quaisquer cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro – Observando o disposto no parágrafo seguinte, só constituirão a sociedade em obrigações para com terceiros e exonerarão estes de responsabilidade para com a sociedade os seguintes atos do sócio administrador, com uso privativo e individual da firma:

- a) Representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da sociedade, perante repartições públicas, semipúblicas e privadas;
- b) Gestão de todos os aspectos administrativos e financeiros de interesse da sociedade na consecução de seu objeto social.

Parágrafo Segundo – Os atos abaixo, poderão ser praticados pelo sócio administrador **RICARDO CICARELLI DE MELO**, independentemente de autorização dos demais sócios.

- a) O uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou por natureza gratuitos, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
- b) Aprovação do balanço anual e da demonstração de lucros e perdas, bem como da política de distribuição dos lucros e assunção dos prejuízos;
- c) Aquisição e alienação de bens imóveis, sua oneração e hipoteca, inclusive a locação de bens de propriedade da sociedade;

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VISTO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7301
05 DEZ 2014



Parágrafo Terceiro – A participação do sócio, na administração da sociedade, é feita sem qualquer remuneração mensal, participando somente na divisão dos resultados anuais.

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e do resultado econômico.

DAS REUNIÕES

Cláusula Décima Segunda – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocações para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornais de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto – Realizada a reunião dos trabalhos as deliberações serão lavradas, no livro de atas de reuniões. A ata será assinada pelos sócios e as cópias da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, que será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em seguida com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – Depende da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

- a) Aprovação de contas da administração
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separada
- c) A destituição dos administradores
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato
- e) A modificação do contrato social
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas
- h) O pedido de concordata;

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 33 / VISTO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7301
05 DEZ 2014



Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Encerrando-se em 31 de dezembro.

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício social será levantado, balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas à capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

Parágrafo Segundo – Anualmente haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores que não detenham participação na sociedade.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE – RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e seus sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em vinte e quatro prestações iguais e mensais vencendo-se a primeira noventa dias depois de apresentadas à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o Registro Competente.

Parágrafo Segundo – Fica, entretanto facultada, mediante unanimidade entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Mediante acordo entre os sócios “supérstites”, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

7301
05 DEZ 2014



Cláusula Décima Sexta – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção de suas respectivas participações.

Parágrafo Único – Se algum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

Cláusula Décima Sétima – Pode ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurar justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução de sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula Décima Oitava – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona – As alterações contratuais, observando o disposto nos parágrafos desta cláusula, em qualquer amplitude, inclusive para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

Cláusula Vigésima – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Primeira – Os casos omissos no presente instrumento serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil, e de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 35 / VISTO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3965 - Curitiba - PR

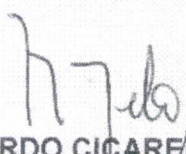
7301
05 DEZ 2014

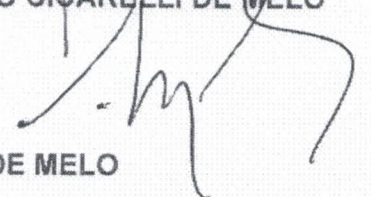


Cláusula Vigésima Segunda – Os sócios elegem o foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Estando assim ajustados, firmam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.


RICARDO CICARELLI DE MELO


ALFEU DE MELO

7.º TABELIAO

7.º TABELIAO

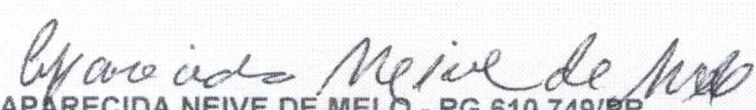
7.º TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

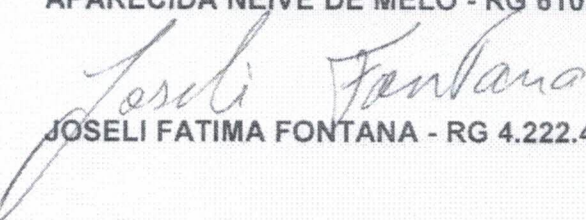
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[Jb2cf302]-RICARDO CICARELLI DE MELO....
[Jb2c9PF2]-ALFEU DE MELO.....
Nº: GNhuc . 9cx3h . Zj6PA / - TPVge . h7mD
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade
Curitiba, 13 de Novembro, de 2014

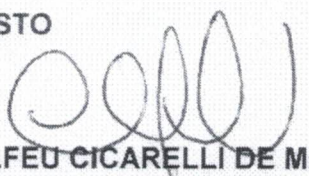
209-MAYARA REGINA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Testemunhas:


APARECIDA NEIVE DE MELO - RG 610.749/PR


JOSELI FATIMA FONTANA - RG 4.222.413-8/PR

VISTO


ALFEU CICARELLI DE MELO - OAB PR 49.213

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3888 - Curitiba, PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 36 / VISTO

Este documento foi visto pelo CRCPR, encontra-se apto para arquivamento, conforme determina a Lei nº 6.839/80.

Funcionário:

06/11/2014
JUAZÉZ CÉSAR DE CARVALHO
COORDENADOR DE REGISTRO



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 86.416-902 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: teredrosrd@ig.com.br

Selo: 8OtZn . vJz9t . YS6gt - Bjc9Q . kGqF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Apostado nesta data sob nº 17845 do Protocolo "A7"

Inscrito sob nº 7301 do livro "A10" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 5 de dezembro de 2014

Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti

Claudia M.S.N. Assumpção



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Em: 07/07/2022

Assunto: CALCULO ATUARIAL.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Gabinete do Prefeito para **Contratação de empresa Especializada em elaboração da Avaliação do Cálculo Atuarial 2021 e 2022**, solicitamos deste departamento a indicação da modalidade de licitação a ser utilizada, bem como informações sobre os termos editalício.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente

Alvaro Cezar de Assis

Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

07/07/2022

Dra. Zeille Maria de Oliveira

Procuradora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS ANOS-BASE DE 2020 E 2021, ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Processo Adm. nº: 83/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NÃO HAVERÁ
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
Local de Entrega: CPASMI - PREVIDÊNCIA SOCIAL - AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80/82
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
07	05.01.2.501.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINIS	3.3.90.39.79.00.00.00	10.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Total previsto:				10.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UND	AVALIACAO ATUARIAL - ANOS-BASE: 2020 E 2021 - ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILIBRIO FINANCEIRO - EMISSAO DE CERTIFICADO E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS (09-04-0013)	7.000,0000	7.000,00
Total Geral ----->				7.000,0000	7.000,00

Inajá, 11 de Julho de 2022.

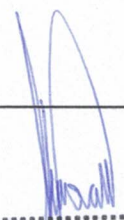
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 33 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 11 de Julho de 2022.


.....
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 83/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inajá, 11 de Julho de 2022.


.....
CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 83/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NAO HAVERA
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
F - Local de Entrega: CPASMI - PREVIDENCIA SOCIAL
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS NA ELABORACAO DO CALCULO ATUARIAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA, PARA OS ANOS-BASE DE 2020 E 2021, ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILIBRIO FINANCEIRO
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Item	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
37	05.01.2.501.3.3.90.39.00.00.00.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTR	3.3.90.39.79.00.00.00	10.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			

Total Previsto : 10.000,00

Inajá, 11 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 41 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro. Presidente do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá e Chefe de Gabinete.

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Licitação. Dispensa Art. 24, II, Lei 8.666/93. Possibilidade.

I. DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre procedimento de dispensa de licitação para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração da avaliação do cálculo atuarial 2021 e 2022”, considerando o valor do menor dos orçamentos colhidos R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos dos documentos que acompanham a solicitação do Presidente do Caixa de Previdência e Chefe de Gabinete.

A justificativa baseia-se no valor da contratação (Lei 8.666/93, art. 24, II) e encontra-se anexada ao procedimento com a afirmação de que, a elaboração da avaliação do cálculo atuarial, é necessária para que RPPS do Município se mantenha equilibrado.

As despesas estão previstas na rubrica 05.01.2.501, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1000 com saldo informado de R\$ 32.272,85 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ou seja, compete à assessoria/procuradoria jurídica, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites de atuação se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa¹, que desautoriza opinião jurídica sobre questões sem conteúdo estritamente

¹ BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. RESP nº 1.171.688. Relator: Mauro Campbell Marques. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=10502654&n_registro=200902425347&data=20100623&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 04 fev. 2014.

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE : TIM CELULAR S/A ADVOGADA : ADRIANA VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S) RECORRIDO : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT ADVOGADO : TERCIO SAMPAIO FERRAZ JUNIOR E OUTRO(S) INTERES. : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - "AMICUS CURIAE" PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF INTERES. : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE - "AMICUS CURIAE" ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO AO ART. 267, § 3º, DO CPC. INOCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TELECOMUNICAÇÕES. INTERCONEXÃO. VALOR DE USO DE REDE MÓVEL (VU-M). DIVERSAS ARBITRAGENS ADMINISTRATIVAS LEVADAS A CABO PELA ANATEL. DECISÃO ARBITRAL PROFERIDA EM CONFLITO ENTRE PARTES DIFERENTES, MAS COM O MESMO OBJETO. MATÉRIA DE ALTO GRAU DE DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA. EXTENSÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA ÀS HIPÓTESES QUE ENVOLVEM OUTRAS OPERADORAS DE TELEFONIA. DEVER DO JUDICIÁRIO. PRINCÍPIOS DA DEFERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DA EFICIÊNCIA E DA ISONOMIA. EVITAÇÃO DE DISTORÇÕES CONCORRENCIAIS. REVISÃO DA EXTENSÃO DA LIMINAR DEFERIDA NO PRESENTE CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

jurídico², ou seja, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade³.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista o valor a ser contratado não ultrapassar o montante estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

De fato, as hipóteses de dispensa de licitação estão arroladas taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais, a dispensa em razão do valor, conforme inciso II, aplicável ao objeto do presente caso:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O valor limite para dispensa que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) foi alterado para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em decorrência da entrada em vigor em 19/07/2018 do Decreto 9.412/2018⁴ baixado pelo Presidente da República, que teve como objetivo atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, I e II da Lei 8.666/93.

Assim, o valor limite para a dispensa de licitação até o momento é de R\$ 17.600,00, superior aos valores indicados nos orçamentos que instruem o procedimento.

² Sobretudo em matérias técnicas e nas quais houve um eficiente debate em consultas e audiências públicas, o Judiciário tem buscado preservar a decisão da agência, desde que razoável. O judiciário não pode substituir a interpretação razoável da agência reguladora pela sua, por que também seja plausível. Trata-se do Princípio da Deferência do Poder Judiciário para com as decisões administrativas. (ARAGÃO, Alexandre Santos de. Agências Reguladoras e a Evolução do Direito Administrativo Econômico, 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 442.)

³ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>

⁴ Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada na elaboração da avaliação do cálculo atuarial, para que RPPS do Município se mantenha equilibrado. O interesse público está registrado.

E, havendo disponibilidade de recursos financeiros, a dispensa de licitação pode ser realizada porque o valor é adequado à autorização legislativa.

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento. Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica. No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de "conferência" ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia; criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

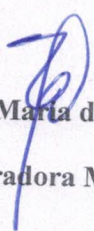
Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

3. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, essa assessoria, opina pela possibilidade de realização do procedimento contratação direta por dispensa de licitação conforme fundamentação acima, competindo a decisão de contratação e homologação do certamente exclusivamente à autoridade administrativa competente.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

Inajá-PR, 11 de julho de 2022.


Zeille Maria de Oliveira

Procuradora Municipal

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.681.222/0001-97

Razão Social: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA CAPITAO SOUZA FRANCO 848 CJ 53 / BATEL / CURITIBA / PR / 80730-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062501490921309497

Informação obtida em 12/07/2022 11:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Tomo Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Item.....: 1 - 9040013 - AVALIACAO ATUARIAL - ANOS-BASE: 2020 E 2021 - Unidade: UND
4770 MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

Processo / Ano: 83/2022
Licitação.....: 43/2022 - DL
Modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS ANOS-BASE DE 2020 E 2021, ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Processo Administrativo: 83/2022

Total dos Itens Vencedores: 7.000,00

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA		1,000	0,0000	7.000,0000	7.000,00	Venceu	1 *****

Inajá, Em 14 / 09 / 2022.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão
ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE
DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 49 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 43/2022 - DL

Processo Administrativo: 83/2022
Processo de Licitação: 83/2022
Data do Processo: 14/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 83/2022
b) Licitação Nr.: 43/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/07/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS ANOS-BASE DE 2020 E 2021, ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA (4770)

1 AVALIAÇÃO ATUARIAL - ANOS-BASE: 2020 E 2021 - ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO - EMISSÃO DE CERTIFICADO E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS	UND	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00
---	-----	------	--------	----------	----------

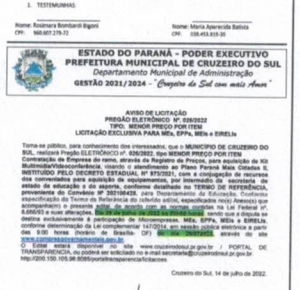
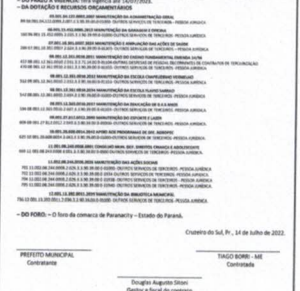
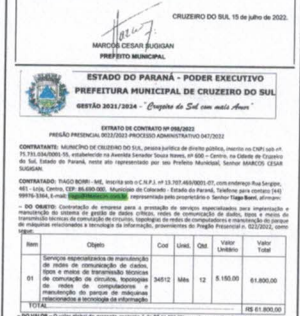
Total do Fornecedor: 7.000,00

Total Geral: 7.000,00

Inajá, 14 de Julho de 2022.

17-07
Gervanio Tsel
Chefe Gabinete
CPF: 157.667.768-02

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 50 / VISTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A EMPRESA - MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA- NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2022 de 14/07/2022.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO, neste município.

CONTRATADA: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.681.222/0001-97, situada na RUA CAPITÃO SOUZA FRANCO, Nº 848, BAIRRO: BATEL -CEP- 80.730-420- CURITIBA - PR, neste ato, representada pelo Sr. RICARDO CICARELLI DE MELO – RG Nº 3.371.057-7 -SSP/PR -CPF Nº -559.859.559-15-SÓCIO- ADMINISTRADOR da empresa..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS ANOS BASE DE 2020 E 2021, ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CONFORME ITEM E QUANTIDADE EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT- BRUTO	VALOR TOTAL - BRUTO
01	AVALIAÇÃO ATUARIAL – ANOS-BASE: 2020 E 2021 – ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO – EMISSÃO DE CERTIFICADO E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS.	UNID	01	7.000,00	7.000,00
TOTAL					7.000,00

Parágrafo único – Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor total referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043- 2022, é de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, através de nota fiscal emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste, com comprovação fiscal e trabalhista.

Ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.2.501 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 – R\$ 32.272,85

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 52 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

Parágrafo primeiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo segundo: Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 18/07/2022 A 14/07/2023 ou até entrega total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A entrega do objeto no destino final será de responsabilidade da contratada,
- Será designado um servidor para o fiscalização do objeto, com autorização do Departamento solicitante;
- Apresentar junto com a nota fiscal, Certidão Trabalhista e Certidões Fiscais e Previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

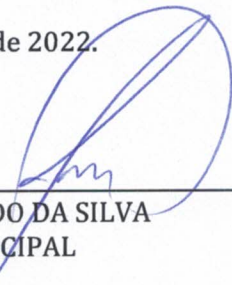
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity-PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em, 14 de julho de 2022.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

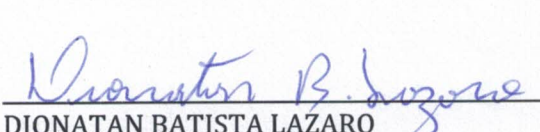


RICARDO CICARELLI DE MELO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



HELIO RODRIGUES DE JESUS



DIONATAN BATISTA LAZARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A EMPRESA - MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA- NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 de 14/07/2022.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO, neste município.

CONTRATADA: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.681.222/0001-97, situada na RUA CAPITÃO SOUZA FRANCO, Nº 848, BAIRRO: BATEL -CEP- 80.730-420- CURITIBA - PR, neste ato, representada pelo Sr. RICARDO CICARELLI DE MELO - RG Nº 3.371.057-7 -SSP/PR -CPF Nº -559.859.559-15-SÓCIO- ADMINISTRADOR da empresa..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA, PARA OS ANOS BASE DE 2020 E 2021, ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILIBRIO FINANCEIRO, CONFORME ITEM E QUANTIDADE EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT- BRUTO	VALOR TOTAL - BRUTO
01	AVALIAÇÃO ATUARIAL - ANOS-BASE: 2020 E 2021 - ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILIBRIO FINANCVEIRO - EMISSÃO DE CERTIFICADO E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS.	UNID	01	7.000,00	7.000,00
TOTAL					7.000,00

Parágrafo único - Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor total referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043- 2022, é de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, através de nota fiscal emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste, com comprovação fiscal e trabalhista.

Ocorrará por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.2.501 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - R\$ 32.272,85

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 05 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

Parágrafo primeiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo segundo: Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 18/07/2022 A 14/07/2023 ou até entrega total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A entrega do objeto no destino final será de responsabilidade da contratada,
- Será designado um servidor para o fiscalização do objeto, com autorização do Departamento solicitante;
- Apresentar junto com a nota fiscal, Certidão Trabalhista e Certidões Fiscais e Previdenciárias.

CLÁUSULA SÊTIMA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

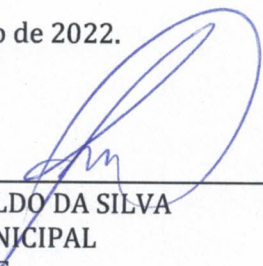
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity-PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em, 14 de julho de 2022.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

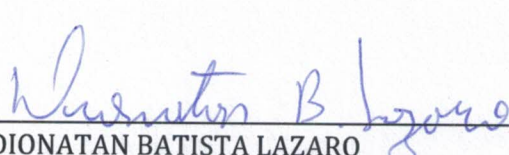


RICARDO CICARELLI DE MELO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



HELIO RODRIGUES DE JESUS



DIONATAN BATISTA LAZARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.681.222/0001-97, situada na RUA CAPITÃO SOUZA FRANCO, Nº 848, BAIRRO: BATEL -CEP-80.730-420- CURITIBA - PR, neste ato, representada pelo Sr. RICARDO CICARELLI DE MELO – RG Nº 3.371.057-7 -SSP/PR -CPF Nº -559.859.559-15-SÓCIO- ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA, PARA OS ANOS BASE DE 2020 E 2021, ATENDENDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILIBRIO FINANCEIRO.

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 14 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA



RICARDO CICARELLI DE MELO
SÓCIO- ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 38 / VISTO

20.07

